

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS, RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, E PROJETOS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, BARRAÇÃO INDUSTRIAL, PONTES EM CONCRETO ARMADO E PORTAL DE ACESSO À CIDADE, INCLUINDO LEVANTAMENTOS, SONDAgens, PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 743.100,00 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/06/2025 – 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS, RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, E PROJETOS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, BARRACÃO INDUSTRIAL, PONTES EM CONCRETO ARMADO E PORTAL DE ACESSO À CIDADE, INCLUINDO LEVANTAMENTOS, SONDAgens, PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA 20 DE JUNHO DE 2025.**

1.3. A abertura das propostas terá início às **08h01 ÀS 08h59 DO DIA 20 DE JUNHO DE 2025.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA 20 DE JUNHO DE 2025.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. A licitante interessada deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema



de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS, RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, E PROJETOS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, BARRACÃO INDUSTRIAL, PONTES EM CONCRETO ARMADO E PORTAL DE ACESSO À CIDADE, INCLUINDO LEVANTAMENTOS, SONDAgens, PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS*, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

- a)** 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b)** 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c)** 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a)** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;



c) Decretos Municipais nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

d) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. 5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5.1. O item do objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independentes de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



- 5.6.1.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 5.6.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 5.6.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 5.6.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 5.6.6.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.6.7.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;
- 5.6.8.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
- 5.6.9.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.6.10.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná-PR;
- 5.6.11.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.6.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

- 6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
- 6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.



7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.2.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a)** Valor Unitário;
 - b)** Marca/Modelo.
- 9.1.1.** Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “10.4” do edital.
- 9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



9.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.



10.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11.1. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), não sendo admitidos valores inferiores a esse limite.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo às licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei Nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei N° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condições de participação.



12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:



12.9.1. Será exigida a comprovação da aptidão do licitante por meio da apresentação de **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a responsabilidade técnica da empresa na elaboração de projetos compatíveis, em características, quantidades e prazos e complexidade com o objeto da licitação, especialmente quanto à elaboração de projetos de infraestrutura com metodologia BIM, conforme o item para o qual está se habilitando. O atestado deverá conter a descrição detalhada dos serviços executados. Para os itens de 1 a 10, o atestado deverá comprovar, no mínimo, a execução de serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da licitação, em conformidade com os artigos 67 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.9.1.1. O atestado apresentado para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido pelo CREA e/ou pelo CAU.

12.9.2. Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato, conforme exigido legalmente.

12.9.3. A licitante deverá indicar formalmente o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA ou CAU, em situação ativa e regular. O profissional indicado como responsável técnico deverá apresentar:

12.9.3.1. Certificado de Registro de Pessoa Física emitido pelo respectivo conselho profissional (CREA/CAU), com validade vigente e jurisdição correspondente ao local da execução contratual.

12.9.3.2. Certificado de Acervo Técnico (CAT) do profissional indicado como responsável técnico, emitido pelo CREA ou CAU, que comprove a execução de atividades compatíveis com o objeto desta licitação. O referido certificado deverá atestar, de forma específica, a elaboração de projeto em conformidade com o item para o qual o licitante está concorrendo.

12.9.4. A contratada deverá apresentar, no momento da habilitação, declaração formal, modelo livre, de que os serviços serão desenvolvidos utilizando software compatível com a metodologia BIM, com entrega de modelos digitais nos formatos exigidos neste Termo de Referência.

12.9.5. A empresa licitante deverá comprovar, por meio de declaração livre, assinada por seu representante legal, que possui em seu quadro técnico, ou que manterá sob vínculo



contratual durante a execução, profissional com competência e experiência na coordenação de projetos multidisciplinares em ambiente BIM, com ênfase na compatibilização entre as disciplinas envolvidas.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** (Declaração Conjunta) deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III** (Declaração Conjunta);

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** (Declaração Conjunta) deste Edital;

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar N° 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na



ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado a vencedora será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou



ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei Nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto à (s) vencedora (as) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

17.2.1. Na hipótese de nenhum das licitantes aceitar a contratação nos termos do Item “17.2.”, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item “17.4.” não se aplicará à licitantes remanescentes convocadas.



17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte da vencedora da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.



18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base do preço unitário apresentado na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b)** Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN Nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;



20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor:

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.



20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO



21.1. O prazo máximo para a execução de cada item contratado será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, **podendo ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração**, nos termos da legislação vigente.

21.2. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 743.100,00 (setecentos e quarenta e três mil e cem reais)**.

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço do item deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei Nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas



jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c.1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item “23.1.” deste Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



23.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.



24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratadas, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a)** CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.XXX.XXX-95;
- b)** WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos CPF Nº XXX.501.089-XX.

26.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a)** JEAN CARLOS DE LIMA, Diretor do Departamento de Engenharia, CPF nº 088.XXX.XXX-41, fiscal titular;
- b)** CAMILA CRISTINA THEISEN, Diretora do Departamento de Projetos, CPF nº 108.XXX.XXX-70, fiscal suplente.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o



fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe ao BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o § 2º do artigo 5º do Decreto Federal Nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- c)** Anexo III – Declaração Conjunta;
- d)** Anexo IV - Minuta do Contrato.

Três Barras do Paraná, 04 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS, RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, E PROJETOS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, BARRACÃO INDUSTRIAL, PONTES EM CONCRETO ARMADO E PORTAL DE ACESSO À CIDADE, INCLUINDO LEVANTAMENTOS, SONDAgens, PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. Uma pesquisa de preços foi realizada com base em orçamentos obtidos junto a quatro fornecedores especializados na elaboração de projetos de engenharia com utilização da metodologia BIM. Durante o processo, foi adotado como critério o menor valor apresentado em cada item cotado, assegurando uma estimativa mais realista, econômica e aderente às práticas de mercado. Os quantitativos e os valores estimados por item estão dispostos na tabela a seguir:

LOTE 01 – PROJETOS ENGENHARIA (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LEITO NATURAL)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
1	Projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre leito natural em vias públicas urbanas , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m²	10.000,00	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
2	Projeto de pavimentação asfáltica sobre leito natural em estrada rural , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m²	24.000,00	R\$ 1,80	R\$ 43.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 65.200,00	



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02 – PROJETOS ENGENHARIA (RECAPE ASFÁLTICO SOBRE E PAV. POLIÉDRICO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
3	Projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	30.000,00	R\$ 2,20	R\$ 66.000,00
4	Projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em estrada rural , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	120.000,00	R\$ 1,80	R\$ 216.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 282.000,00	

LOTE 03 – PROJETOS DE ENGENHARIA (PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
5	Projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias públicas urbanas , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de cálculo, sinalização vertical, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	10.000,00	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
6	Projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de cálculo, sinalização vertical e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	24.000,00	R\$ 1,50	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 56.000,00	

LOTE 04 – PROJETO DO LAGO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
------	-----------------------------------	-----	------	-------------------	---------------------------

7	Contratação de empresa especializada para realização de estudos e projeto executivo de engenharia, para implantação de sistema de drenagem de 1.400 metros, ponto inicial: 25°25'10.52"S, 53°11'30.69"O, ponto final: 25°24'59.77"S, 53°10'45.84"O, e revitalização do Lago urbano municipal com área de 8.000 m², no acesso a sede do município de Três Barras do Paraná, com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM) contendo: - Estudos e inventários ambientais e florestais pertinentes, referentes aos impactos ambientais na área de intervenção, necessários ao licenciamento ambiental junto ao IAT, Outorga de direito de uso dos recursos hídricos; - Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de área com cadastro de interferências; - Sondagem geotécnica e ensaios de índice de capacidade de suporte de solo; - Projetos executivos (geométrico, terraplanagem, drenagem e Macro Drenagem: apontando os projetos de mecanismo para contenção de cheias, pavimentação, sinalização, iluminação, urbanismo, muro de contenção, vertedouro, dissipador, estruturas metálicas e obras complementares); - Estudo Geotécnico, hidrológico e projeto executivo para dispositivo de transposição de córrego. - Orçamento e cronograma físico completo, memorial descritivo e memorial de cálculo.	m ²	8.000,00	R\$ 7,80	R\$ 62.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 62.400,00	

LOTE 05 – PROJETOS ENGENHARIA (DEMAIS OBRAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
8	Projeto Executivo completo de instalações de reforma e ampliação de edificações públicas com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo: projetos arquitetônico detalhado, estrutural, elétrico, hidro sanitário, de gás, HVAC, Telecomunicações, Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), drenagem de águas pluviais, orçamento completo, memorial descritivo, memorial de cálculo, incluso Sondagem SPT.	m ²	1.000,00	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
9	Projeto Executivo completo de instalações de construção de edificações públicas com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo: projetos arquitetônico detalhado, estrutural, elétrico, hidro sanitário, de gás, HVAC, Telecomunicações, Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), drenagem de águas pluviais, orçamento completo, memorial descritivo, memorial de cálculo, incluso Sondagem SPT.	m ²	2.000,00	R\$ 50,00	R\$ 100.000,00
10	Projeto Executivo completo de instalações de construção de barracão industrial , com área variando entre 300 m² e 500 m² , utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo: projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidro sanitário, de gás, HVAC, Telecomunicações, Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), drenagem de águas pluviais, orçamento completo, memorial descritivo, memorial de cálculo, incluso Sondagem SPT.	m ²	1.500,00	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
11	Elaboração de Projeto Executivo completo para a construção de pontes , com extensão máxima de 30 (trinta) metros, em concreto armado, utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM). O projeto deverá contemplar, no mínimo: projeto arquitetônico, projeto estrutural, memorial	m ²	500,00	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	descritivo, memorial de cálculo, orçamento detalhado, projeto de sinalização viária e relatório de sondagem do tipo SPT (Standard Penetration Test).				
12	Contratação de empresa especializada para realização de estudos e Projeto Executivo completo para Construção do Portal de acesso a Cidade , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo: projetos arquitetônico, 3D, estrutural, fundações, elétrico, urbanístico, memorial descritivo, memorial de cálculo, orçamento e cronograma físico financeiro completo, sinalização, incluso Sondagem SPT.	und	1,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 277.500,00	
VALOR TOTAL				R\$ 743.100,00	

2.2. Os valores de referência dos itens descritos nas tabelas anteriores não poderão, sob nenhuma hipótese, ser superados pelas propostas apresentadas pelas licitantes.

2.2.1. O somatório dos valores totais estimados para todos os itens constantes neste Termo de Referência perfaz o montante de **R\$ 743.100,00 (setecentos e quarenta e três mil e cem reais)**.

2.3. A licitante que apresentar proposta com valores unitários ou globais superiores aos valores de referência estabelecidos no item 2.2.1 deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e os critérios objetivos definidos no presente instrumento.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A presente contratação visa suprir a necessidade de elaboração de projetos executivos de engenharia com a utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling), abrangendo diversas frentes de infraestrutura urbana e rural do Município de Três Barras do Paraná, conforme detalhado neste Termo de Referência. A medida busca garantir planejamento técnico qualificado para obras públicas essenciais.

3.2. A Administração Municipal, por meio de suas Secretarias requisitantes, identificou a insuficiência de recursos humanos e estruturais internos para atender à demanda de elaboração dos referidos projetos, em razão da elevada carga de trabalho já existente e da complexidade técnica exigida, o que torna inviável a execução direta por meios próprios.



3.3. A adoção da metodologia BIM confere maior precisão técnica, integração entre disciplinas, identificação de conflitos de projeto, simulação de obras e melhor controle orçamentário, permitindo que as futuras execuções sejam mais eficientes, sustentáveis e economicamente viáveis.

3.4. Por fim, a contratação de empresa especializada está alinhada às políticas públicas de desenvolvimento sustentável, à modernização da gestão pública e à valorização do espaço urbano e rural, contribuindo diretamente para o cumprimento dos objetivos previstos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), reforçando o compromisso da Administração com a qualidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os projetos executivos e toda a documentação técnica correlata deverão ser entregues no Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná, localizado no Paço Municipal, mediante protocolo e confirmação de recebimento.

4.2. A entrega deverá ser realizada aos cuidados dos responsáveis designados, Sr. Jean Carlos de Lima (Diretor do Departamento de Engenharia) ou Sra. Camila Cristina Theisen (engenheira civil), conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

4.3. Os documentos deverão ser apresentados em meio físico impresso e digital editável, nos formatos definidos pela Administração, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), conforme o caso.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A validade do Contrato de Prestação de Serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme determinação da Administração Pública Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”



6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos de engenharia, utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM), com vistas a atender às necessidades estruturais e estratégicas do Município de Três Barras do Paraná.

6.2. O escopo da contratação contempla, de forma integrada, os seguintes serviços: levantamentos topográficos georreferenciados; execução de sondagens e estudos geotécnicos; elaboração de projetos de pavimentação asfáltica e poliédrica em vias urbanas e rurais; recapeamento sobre pavimento poliédrico; revitalização do lago municipal com implantação de sistema de drenagem; e projetos completos de edificações públicas, barracão industrial, pontes em concreto armado e portal de acesso à cidade.

6.3. Todos os projetos deverão ser compatibilizados em ambiente BIM, assegurando a integração entre as disciplinas envolvidas (arquitetura, estruturas, instalações elétricas e hidráulicas, entre outras), minimizando interferências, erros de projeto e retrabalhos.

6.4. A adoção da modelagem em BIM proporcionará maior assertividade no planejamento e execução das futuras obras, com ganhos de eficiência, previsibilidade orçamentária e controle físico-financeiro, promovendo a economicidade e a transparência na gestão dos recursos públicos.

6.5. Os serviços contratados também incluem a elaboração de memoriais descritivos e de cálculo, orçamentos detalhados conforme composições atualizadas e compatíveis com o SINAPI ou outra referência oficial, além de cronogramas físico-financeiros e apoio técnico à Administração Pública nas etapas de análise, validação e preparação de processos licitatórios futuros para execução das obras.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU), com experiência comprovada na elaboração de projetos de engenharia utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling).



7.2. A empresa contratada para elaboração dos projetos deverá:

7.2.1. Cumprir integralmente o Termo de Referência, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto contratual.

7.2.2. Seguir as normas, políticas e procedimentos definidos pelo Município de Três Barras do Paraná e pelos órgãos competentes relacionados à execução dos serviços contratados.

7.2.3. Comunicar formalmente ao Município quaisquer anormalidades que possam comprometer a execução dos projetos, propondo medidas corretivas cabíveis.

7.2.4. Contratar, sob sua responsabilidade, mão de obra especializada e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos projetos, assumindo integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais obrigações legais.

7.2.5. Observar e cumprir todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços contratados, bem como a legislação federal, estadual e municipal vigente.

7.2.6. Entregar todos os produtos contratados em meio físico e digital editável, nos formatos especificados pela Administração, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).

7.2.7. Manter canal de comunicação permanente e eficaz com a Administração Municipal, assegurando respostas rápidas a eventuais demandas, correções ou esclarecimentos.

7.2.8. Participar de reuniões técnicas, vistorias e alinhamentos sempre que solicitado, prestando o devido suporte técnico durante todo o período contratual.

7.2.9. Garantir que todos os projetos estejam compatibilizados entre si, com utilização plena da metodologia BIM, a fim de evitar interferências técnicas entre disciplinas.



7.2.10. Emitir os documentos técnicos com clareza, exatidão e consistência, assegurando que os mesmos sejam suficientes para subsidiar licitações e futuras execuções de obras.

7.2.11. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de execução, sendo responsável por eventuais atrasos injustificados e suas consequências administrativas.

7.2.12. Garantir que os projetos considerem aspectos de acessibilidade, mobilidade urbana, sustentabilidade ambiental e segurança das intervenções planejadas.

7.2.13. Assegurar que todas as despesas necessárias à execução dos serviços estejam contempladas na proposta, incluindo deslocamentos, reuniões, licenças de software e demais insumos, não sendo permitida a solicitação de valores adicionais.

7.2.14. Promover a adequada organização e apresentação dos documentos técnicos, inclusive com inserção de orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e estudos complementares.

7.2.15. Atuar com ética, responsabilidade técnica e transparência, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento contratual.

7.3. Referente ao Lote 4, a empresa contratada deverá elaborar mais de uma alternativa de solução, com base em estudo técnico que comprove a viabilidade técnica e ambiental das propostas, visando o controle e mitigação de enchentes, bem como a garantia da vazão adequada das águas do Córrego Três Barras. As alternativas deverão integrar aspectos de urbanização do espaço, de modo a possibilitar sua utilização para recreação, lazer e convivência da população.

7.3.1. A visita técnica ao local de execução dos serviços é considerada imprescindível para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto do Lote 4. Será assegurado aos interessados o direito à realização da visita técnica, a ser acompanhada por servidor designado, mediante agendamento prévio pelo telefone (45) 3235-1212, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h30, junto ao Departamento de Engenharia.



7.3.2. Caso o interessado opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

7.3.3. A não realização da visita técnica não poderá fundamentar futuras alegações de desconhecimento das condições do local, omissões ou dúvidas quanto aos elementos necessários à execução dos serviços, cabendo à contratada assumir integralmente os riscos e ônus decorrentes.

7.4. No que se refere ao Lote 4, é obrigatória a apresentação de, no mínimo, duas alternativas de solução técnica, devidamente acompanhadas de estudos que comprovem sua viabilidade técnica e ambiental. As propostas devem considerar medidas eficazes para o controle de cheias, melhoria da drenagem do Córrego Três Barras e requalificação do espaço urbano, de modo a viabilizar seu uso público voltado à recreação, lazer e educação ambiental.

7.5. Quanto ao Lote 5, item 12, a Administração disponibilizará uma proposta preliminar, fundamentada em aspectos históricos e culturais do município. A partir desse material, a empresa contratada deverá desenvolver pelo menos duas alternativas de concepção para o portal de acesso à cidade, que deverão ser submetidas à análise e aprovação da Administração antes da elaboração do projeto executivo.

7.6. Referente ao Lote 5, item 11, as pontes a serem projetadas deverão ser em concreto armado, aqueles cuja extensão máxima não ultrapassa 30 (trinta) metros, destinadas à implantação em estradas vicinais do Município de Três Barras do Paraná.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá apresentar Certificado de Registro válido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição sobre a sede da empresa. Caso sediada fora do Estado do Paraná, deverá apresentar visto do respectivo conselho com validade para atuação no Estado do Paraná, conforme exigido legalmente.



8.2. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão técnico-operacional, por meio de **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, especialmente quanto à elaboração de projetos de infraestrutura com metodologia BIM.

8.3. A licitante deverá indicar formalmente o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA ou CAU, em situação ativa e regular.

8.4. O profissional indicado como responsável técnico deverá apresentar:

8.4.1. Certificado de Registro de Pessoa Física emitido pelo respectivo conselho profissional (CREA/CAU), com validade vigente e jurisdição correspondente ao local da execução contratual.

8.4.2. Certidão de Acervo Técnico Profissional (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, comprovando sua efetiva participação na elaboração de projetos compatíveis com o objeto da licitação, conforme os lotes descritos neste Termo de Referência.

8.5. A contratada deverá apresentar, no momento da habilitação, declaração formal, modelo livre, de que os serviços serão desenvolvidos utilizando software compatível com a metodologia BIM, com entrega de modelos digitais nos formatos exigidos neste Termo de Referência.

8.6. A empresa licitante deverá comprovar, por meio de declaração livre, assinada por seu representante legal, que possui em seu quadro técnico, ou que manterá sob vínculo contratual durante a execução, profissional com competência e experiência na coordenação de projetos multidisciplinares em ambiente BIM, com ênfase na compatibilização entre as disciplinas envolvidas.

8.7. O não atendimento aos requisitos aqui estabelecidos, bem como a apresentação de documentos inverídicos, implicará na inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução do objeto será conduzida integralmente pela empresa contratada, a qual será responsável por todos os aspectos técnicos, operacionais e administrativos, desde a análise de estudos preliminares eventualmente existentes até a finalização e entrega dos projetos contratados. O acompanhamento será realizado pelo Departamento de Engenharia e de Projetos do Município de Três Barras do Paraná, com o objetivo de assegurar a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas técnicas e legais aplicáveis.

9.2. O andamento das atividades deverá ser comunicado periodicamente ao Departamento de Engenharia e de Projetos, mediante relatórios técnicos contendo a descrição dos serviços executados, eventuais dificuldades encontradas e as soluções propostas, de forma clara, objetiva e fundamentada.

9.3. A empresa contratada será responsável pela contratação, coordenação e supervisão de todos os profissionais e recursos necessários à perfeita execução do objeto, assegurando que a equipe técnica atenda às qualificações exigidas nas normas técnicas da ABNT e no presente Termo de Referência.

9.4. Nos projetos, quando aplicável, deverão incorporar diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, priorizando soluções que reduzam impactos ao meio ambiente e que atendam integralmente à legislação vigente, especialmente quanto ao uso racional dos recursos naturais e à acessibilidade.

9.5. A contratada assumirá integralmente os custos relacionados à execução do objeto, incluindo levantamento de campo, sondagens, licenciamento, aquisição de dados secundários, reuniões técnicas, entre outros, não cabendo ao Município quaisquer encargos adicionais fora do escopo contratual.

9.6. Concluídos os trabalhos e obtidas as devidas aprovações dos órgãos competentes, quando aplicável, a empresa deverá entregar ao Município toda a documentação final, incluindo: modelos digitais (BIM), plantas aprovadas, memoriais, orçamentos, cronogramas, registros de campo, relatórios e demais documentos técnicos exigidos por este Termo de Referência.



9.7. Durante a execução e após a entrega dos produtos, enquanto vigente o contrato, a contratada deverá manter canal de comunicação ativo com o Município, prestando os devidos esclarecimentos e suporte técnico complementar sempre que demandado, com prazo de resposta compatível com a complexidade da solicitação.

9.8. A execução será iniciada somente após reunião de alinhamento técnico convocada pela Administração, na qual serão tratados os aspectos operacionais, logísticos e de padronização dos produtos, ficando registrada em ata assinada pelas partes.

9.9. Os projetos deverão ser elaborados de forma modular e compatibilizada, permitindo futuras revisões, atualizações ou desdobramentos, inclusive para fins de licenciamento ambiental, obtenção de outorga ou captação de recursos.

9.10. Caberá à contratada promover, quando solicitado, a apresentação técnica dos projetos à equipe da Administração ou a outros órgãos de controle, em audiências, reuniões públicas ou técnicas, mediante agendamento prévio.

9.11. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade de todas as informações utilizadas e geradas durante a execução dos serviços, mantendo os arquivos organizados, atualizados e prontamente acessíveis, de forma a atender eventuais auditorias internas ou externas, em conformidade com as exigências legais e contratuais.

9.12. Compete à contratada providenciar todos os documentos, trâmites e diligências necessários à obtenção das aprovações dos projetos junto aos órgãos competentes das esferas estadual e federal. O atendimento integral a essa obrigação é condição indispensável para a aceitação final dos serviços e liberação do pagamento correspondente.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos projetos devidamente aprovados pelos órgãos competentes das esferas estadual e federal, condicionada à conferência da conformidade, quantidade e qualidade pelo Departamento de Engenharia do Município.



10.1.1. O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

I – Atestado de recebimento e conformidade emitido pelo órgão solicitante;

II – Comprovantes atualizados de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do valor a ser pago quaisquer valores correspondentes a penalidades aplicadas, multas, glosas ou indenizações decorrentes de inadimplemento contratual, mediante comunicação prévia à contratada.

10.3. O simples pagamento não isentará a contratada das responsabilidades legais e contratuais relativas à entrega dos projetos e à sua funcionalidade técnica, tampouco implicará em aceitação tácita dos serviços caso se verifique, posteriormente, o descumprimento de especificações.

10.4. Caso os projetos apresentados não sejam aprovados pelos órgãos competentes ou pelo Departamento de Engenharia do Município, a contratada deverá realizar, sem custos adicionais, todas as adequações, revisões ou complementações técnicas que se fizerem necessárias, até a obtenção da aprovação final pelos órgãos competentes.

10.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente com base em etapas mensuráveis e entregas efetivamente aprovadas, conforme o cronograma físico-financeiro pactuado no contrato, vedando-se antecipações financeiras por entregas parciais ou incompletas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório será realizado na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço unitário**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, visando à **formação de Ata de Registro de Preços**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”



12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. O prazo máximo para a execução de cada projeto será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 14.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo



117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a)** CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.xxx.xxx-95;
- b)** WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos CPF Nº xxx.501.089-xx.

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a)** JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Engenharia, CPF nº 088.xxx.xxx-41, fiscal titular;
- b)** CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora do Departamento de Projetos, CPF nº 108.xxx.xxx-70, fiscal suplente.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 – PROJETOS ENGENHARIA (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LEITO NATURAL)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
1	Projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre leito natural em vias públicas urbanas , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaios de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	10.000,00		
2	Projeto de pavimentação asfáltica sobre leito natural em estrada rural , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaios de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	24.000,00		
VALOR TOTAL				R\$	

LOTE 02 – PROJETOS ENGENHARIA (RECAPE ASFÁLTICO SOBRE E PAV. POLIÉDRICO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
3	Projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaios de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	30.000,00		
4	Projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em estrada rural , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento	m ²	120.000,00		



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	Topográfico e Ensaios de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).				
VALOR TOTAL				R\$	

LOTE 03 – PROJETOS DE ENGENHARIA (PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
5	Projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias públicas urbanas , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de calculo, sinalização vertical, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaios de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	10.000,00		
6	Projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de calculo, sinalização vertical e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaios de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	24.000,00		
VALOR TOTAL				R\$	

LOTE 04 – PROJETO DO LAGO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
7	Contratação de empresa especializada para realização de estudos e projeto executivo de engenharia, para implantação de sistema de drenagem de 1.400 metros, ponto inicial: 25°25'10.52"S, 53°11'30.69"O, ponto final: 25°24'59.77"S, 53°10'45.84"O, e revitalização do Lago urbano municipal com área de 8.000 m ² , no acesso a sede do município de Três Barras do Paraná, com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM) contendo: - Estudos e inventários ambientais e florestais pertinentes, referêntes aos impactos ambientais na área de intervenção, necessários ao licenciamento ambiental junto ao IAT, Outorga de direito de uso dos recursos hídricos; - Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de área com cadastro de interferências; -Sondagem geotécnica e ensaios de índice de capacidade de suporte de solo; - Projetos executivos (geométrico, terraplanagem, drenagem e Macro Drenagem: apontando os projetos de mecanismo para contenção de cheias, pavimentação, sinalização, iluminação, urbanismo, muro de contenção, vertedouro, dissipador, estruturas metálicas e obras complementares); - Estudo Geotécnico, hidrológico e projeto executivo para dispositivo de transposição de córrego. - Orçamento e cronograma físico completo, memorial descritivo e memorial de cálculo.	m ²	8.000,00		
VALOR TOTAL				R\$	

LOTE 05 – PROJETOS ENGENHARIA (DEMAIS OBRAS)

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
8	Projeto Executivo completo de instalações de reforma e ampliação de edificações públicas com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo: projetos arquitetônico detalhado, estrutural, elétrico, hidro sanitário, de gás, HVAC, Telecomunicações, Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), drenagem de águas pluviais, orçamento completo, memorial descritivo, memorial de cálculo, incluso Sondagem SPT.	m ²	1.000,00		
9	Projeto Executivo completo de instalações de construção de edificações públicas com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo: projetos arquitetônico detalhado, estrutural, elétrico, hidro sanitário, de gás, HVAC, Telecomunicações, Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), drenagem de águas pluviais, orçamento completo, memorial descritivo, memorial de cálculo, incluso Sondagem SPT.	m ²	2.000,00		
10	Projeto Executivo completo de instalações de construção de barracão industrial , com área variando entre 300 m² e 500 m² , utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo: projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidro sanitário, de gás, HVAC, Telecomunicações, Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), drenagem de águas pluviais, orçamento completo, memorial descritivo, memorial de cálculo, incluso Sondagem SPT.	m ²	1.500,00		
11	Elaboração de Projeto Executivo completo para a construção de pontes , com extensão máxima de 30 (trinta) metros, em concreto armado, utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM). O projeto deverá contemplar, no mínimo: projeto arquitetônico, projeto estrutural, memorial descritivo, memorial de cálculo, orçamento detalhado, projeto de sinalização viária e relatório de sondagem do tipo SPT (Standard Penetration Test).	m ²	500,00		
12	Contratação de empresa especializada para realização de estudos e Projeto Executivo completo para Construção do Portal de acesso a Cidade , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo: projetos arquitetônico, 3D, estrutural, fundações, elétrico, urbanístico, memorial descritivo, memorial de cálculo, orçamento e cronograma físico financeiro completo, sinalização, incluso Sondagem SPT.	und	1,00		
VALOR TOTAL				R\$	

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX reais).

Valor Máximo da Licitação: R\$ 743.100,00 (setecentos e quarenta e três mil e cem reais)

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a)** Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h)** Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS, RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, E PROJETOS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, BARRACÃO INDUSTRIAL, PONTES EM CONCRETO ARMADO E PORTAL DE ACESSO À CIDADE, INCLUINDO LEVANTAMENTOS, SONDAgens, PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 32/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.



CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa XXXX, com sede XXX, nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, Sr. XXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG Nº X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, as especificações do objeto, **Menor Preço**, valor máximo e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 – PROJETOS ENGENHARIA (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LEITO NATURAL)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
1	Projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre leito natural em vias públicas urbanas , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	10.000,00		
2	Projeto de pavimentação asfáltica sobre leito natural em estrada rural , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	24.000,00		
VALOR TOTAL				R\$	

LOTE 02 – PROJETOS ENGENHARIA (RECAPE ASFÁLTICO SOBRE E PAV. POLIÉDRICO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
3	Projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	30.000,00		
4	Projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em estrada rural , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	120.000,00		
VALOR TOTAL				R\$	



Prefeitura Municipal de Trê Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 03 – PROJETOS DE ENGENHARIA (PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
5	Projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias públicas urbanas , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de calculo, sinalização vertical, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaios de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	10.000,00		
6	Projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de calculo, sinalização vertical e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaios de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	24.000,00		
VALOR TOTAL				R\$	

LOTE 04 – PROJETO DO LAGO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
7	Contratação de empresa especializada para realização de estudos e projeto executivo de engenharia, para implantação de sistema de drenagem de 1.400 metros, ponto inicial: 25°25'10.52"S, 53°11'30.69"O, ponto final: 25°24'59.77"S, 53°10'45.84"O, e revitalização do Lago urbano municipal com área de 8.000 m ² , no acesso a sede do município de Trê Barras do Paraná, com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM) contendo: - Estudos e inventários ambientais e florestais pertinentes, referêntes aos impactos ambientais na área de intervenção, necessários ao licenciamento ambiental junto ao IAT, Outorga de direito de uso dos recursos hídricos; - Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de área com cadastro de interferências; -Sondagem geotécnica e ensaios de índice de capacidade de suporte de solo; - Projetos executivos (geométrico, terraplanagem, drenagem e Macro Drenagem: apontando os projetos de mecanismo para contenção de cheias, pavimentação, sinalização, iluminação, urbanismo, muro de contenção, vertedouro, dissipador, estruturas metálicas e obras complementares); - Estudo Geotécnico, hidrológico e projeto executivo para dispositivo de transposição de córrego. - Orçamento e cronograma físico completo, memorial descritivo e memorial de cálculo.	m ²	8.000,00		
VALOR TOTAL				R\$	

LOTE 05 – PROJETOS ENGENHARIA (DEMAIS OBRAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
------	-----------------------------------	-----	------	-------------------	---------------------------

8	Projeto Executivo completo de instalações de reforma e ampliação de edificações públicas com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo: projetos arquitetônico detalhado, estrutural, elétrico, hidro sanitário, de gás, HVAC, Telecomunicações, Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), drenagem de águas pluviais, orçamento completo, memorial descritivo, memorial de cálculo, incluso Sondagem SPT.	m ²	1.000,00		
9	Projeto Executivo completo de instalações de construção de edificações públicas com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo: projetos arquitetônico detalhado, estrutural, elétrico, hidro sanitário, de gás, HVAC, Telecomunicações, Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), drenagem de águas pluviais, orçamento completo, memorial descritivo, memorial de cálculo, incluso Sondagem SPT.	m ²	2.000,00		
10	Projeto Executivo completo de instalações de construção de barracão industrial , com área variando entre 300 m² e 500 m² , utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo: projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidro sanitário, de gás, HVAC, Telecomunicações, Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), drenagem de águas pluviais, orçamento completo, memorial descritivo, memorial de cálculo, incluso Sondagem SPT.	m ²	1.500,00		
11	Elaboração de Projeto Executivo completo para a construção de pontes , com extensão máxima de 30 (trinta) metros, em concreto armado, utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM). O projeto deverá contemplar, no mínimo: projeto arquitetônico, projeto estrutural, memorial descritivo, memorial de cálculo, orçamento detalhado, projeto de sinalização viária e relatório de sondagem do tipo SPT (Standard Penetration Test).	m ²	500,00		
12	Contratação de empresa especializada para realização de estudos e Projeto Executivo completo para Construção do Portal de acesso a Cidade , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo: projetos arquitetônico, 3D, estrutural, fundações, elétrico, urbanístico, memorial descritivo, memorial de cálculo, orçamento e cronograma físico financeiro completo, sinalização, incluso Sondagem SPT.	und	1,00		
VALOR TOTAL				R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da Fornecedora, desde que comprovado vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de



nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, à Licitante mais bem classificada ou a Fornecedora, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência do preço registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços praticados serão aqueles ofertados pela Licitante no processo licitatório, sendo estes fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



- k)** A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f)** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 32/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e



conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - A Fornecedora convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos valores apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente a Fornecedora contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da Empresa Licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de



empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como GESTOR desta Ata de Registro de Preços:

- a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.xxx.xxx-95;
- b) WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos CPF Nº xxx.501.089-xx.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como FISCAIS oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Engenharia, CPF nº 088.xxx.xxx-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora do Departamento de Projetos, CPF nº 108.xxx.xxx-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE